

Cópia das atas
lavradas pela
comissão de
avaliação e
julgamento da
prestação de contas

Convênio 05/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE
MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Referência: Termo de Convênio nº 05/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Dando início à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 6441/2020, referente ao Termo de Convênio nº 05/2020 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo o custeio de atividades de alta e média complexidade no âmbito do SUS, com vistas à manutenção e continuidade dos serviços prestação pela Associação Hospitalar Bom Jesus com recursos da Portaria Ministerial nº 1.666, de 1º/07/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública e combate ao COVID-19, cuja vigência de 26/08/2020 a 31/07/2021. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da primeira prestação de contas feita em 16/09/2020: 1) As certidões/certificados referente ao período da análise foram apresentadas, sendo: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 11/11/2020; Certificado de Regularidade do FGTS, válido até 02/10/2020; Certidão Negativa de Débitos Municipal, com validade até 15/10/2020. A Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas serão solicitadas ao Hospital. 2) Conforme termo de convênio, a prestação de contas é analisada e avaliada pelo Município sob dois aspectos, em especial: técnica: quanto à execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o município valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades e financeira: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública. 3) A primeira prestação de contas analisada se refere ao período de agosto/2020. 4) Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. 5) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 6) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto, a AHBJ apresentou corretamente. 7) A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar a tabela SUS de referência de valores para pagamentos dos honorários médicos e suas especialidades como objeto para adequação e comparação dos valores pagos pelo termo conforme Portaria nº 245. E considerando que estamos vivendo um período de pandemia devido à contaminação pelo novo coronavírus, considerando também que a Associação Hospitalar é uma entidade sem fins lucrativos e que não houve desvio de finalidade, e considerando finalmente as Portarias Ministeriais de Saúde, em razão da pandemia, nº 245, de 24/03/2020, nº1393, de



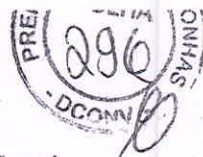
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



21/05/2020 e nº 1666, de 01/07/2020, temos que mediante vários apontamentos. 8) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação da HIP Ortopedia Ltda, através da Notas Fiscais de serviços nº 381 e 383, de 25/08 e 27/08/2020, respectivamente, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$10.584,36 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. 9) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários da LFGF Medicina Ltda., referente aos serviços prestados pelo Dr. Luis Felipe Gonçalves, clínico geral, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245. 10) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores de plantões e honorários da contratação da Quatro Irmãos Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 376, de 27/08/2020, referente à prestação de serviços do Dr. Lucas Ribeiro, como clínico geral, sendo que essa especialidade médica pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020. 11) A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários de Roberto Hiromu Misaka, clínico geral. 12) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação para Alice Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Frederico Monteiro Vieira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 225, de 27/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$14.777,55 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. 13) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários de Innova Sociedade Médica Ltda., referente aos serviços médicos prestados por Bruno Diego Rodrigues Maciel, anestesista, além de que sua especialidade médica não está em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, de 24/03/2020, para pagamento dos valores. 14) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários de Maria José Asevedo Rezende Grodzki, clínica geral, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245. 15) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação para Gama Médica Ltda, referente aos serviços do Dr. José Carlos B. Gama, ginecologista/obstetrícia, através da Nota Fiscal nº 990, de 27/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$2.471,29 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. 16) A Associação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação para Igimed Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Ignácio de Loyola S. Serrao, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 286, de 27/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$2.471,29 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. 17) A AHBJ deverá apresentar justificativa de contratação dos serviços médicos prestados pelo Dr. Thiago Leão Soares, cirurgião, através do RPA apresentado, de 08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$5.398,59 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. 18) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação de Ferreira Serviços Médicos Ltda., referente aos serviços médicos prestados de ultrassom, através do Dr. Denilson Jose Ferreira, na Nota Fiscal nº 331, de 26/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$1.138,94 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. 19) A AHBJ deverá apresentar justificativa de contratação da SMR CXLVI Ltda., através dos serviços do Dr. Leandro Fonseca, anestesista, na Nota Fiscal nº 138/2020, de 26/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$4.136,68 ser devolvido à conta específica do termo, caso não haja justificativa, além de informações sobre valores de plantões e honorários discriminadas. 20) A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação de Serviços de Diagnóstico em Cardiologia Ltda., referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Carlos Pizzamiglio, através da Nota Fiscal nº 969, de 26/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$ 1.050,00 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. 21) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação de BKG Serviços Médicos, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Rodrigo Carvalho Rodrigues Valle, através da Nota Fiscal nº 086, de 26/08/2020, pois essa especialidade médica de anestesista não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$13.990,18 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. **22)** A AHBJ deverá apresentar justificativa de contratação de serviços médicos de anestesista, referente ao Dr. Mailson Roberto da Cruz, através da Nota Fiscal nº 017, de 26/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$8.333,50 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. **23)** A AHBJ deverá apresentar justificativa de contratação da SMR CLXXIV Ltda., através dos serviços do Dr. Gustavo Pereira, anestesista, na Nota Fiscal nº 193/2020, de 26/08/2020, sendo que sua especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, além de informações discriminadas sobre valores de plantões e honorários. **24)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de Aldi de Castro Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Augusto de Castro Queiroz, através da Nota Fiscal nº 1247, de 26/08/2020, e comprovação sobre a sua especialidade médica para conferência em relação a Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. **25)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente a AVM Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. André Loureiro Margato, cirurgião, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **26)** A Associação Hospitalar deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a SMR LXII, referente aos serviços prestados pelo Dr. Carlos Eduardo de Castro, cirurgião geral, através da Nota Fiscal nº 373/2020, de 26/08/2020, no valor de R\$10.502,30, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga com recursos oriundos da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **27)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a BRG Serviços Médicos, referente aos serviços prestados pelo Dr. Guilherme Leite Zambelli de Almeida, cirurgião geral, através da Nota Fiscal nº 23/2020, de 26/08/2020, no valor de R\$8.667,60, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **28)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de OBR Serviços Médicos Ltda, referentes aos serviços prestados pelo Dr. Leonardo Antunes M. Adami, especialista em ortopedia, através da Nota Fiscal nº 1035, de 27/08/2020, no valor de R\$6.757,70, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados ao atendimento do tratamento da COVID-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$8.333,50 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários.

29) Em relação a Nota Fiscal nº 1034, de 25/08/2020, da OBR Serviços Médicos, referentes aos serviços prestados pelo Dr. Leonardo Antunes M. Adami, a AHBJ deverá apresentar justificativa, pois a data de emissão da nota é anterior a vigência do termo. **30)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente a Biovein Medicina Integrada Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Leonardo Chaer Rezende, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **31)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente a RGL Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Rafael Geraldo Leão, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **32)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente ao Centro Médico Flávio Augusto Silva Fernandes, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Flávio A S Fernandes, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **33)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente a RPR Prestação de Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Bernardo Augusto Martins, clínico geral, através da Nota Fiscal nº 506, de 27/08/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **34)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente a JD Saúde Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. João Karol Souza Campos, cirurgião e médico saúde da família, através da Nota Fiscal nº 038, de 27/08/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **35)** Referente à Nota Fiscal nº 593 – Clínica Seabra Ltda., através dos serviços prestados pelo Dr. Geraldo Gilmar Atayde Seabra, a analista enviará a Controladoria para parecer da possibilidade de que mesmo em outra função exercida, o prestador de serviço é servidor público efetivo, não podendo receber recurso de convênio, num contexto generalizado. Após manifestação a AHBJ será comunicada do parecer. Sendo sua especialidade médica aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **36)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de Trindade e Aguiar Médicos Ltda, referentes aos serviços prestados pelo Dr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Juarez Aguiar Trindade, especialista em ortopedia, através da Nota Fiscal nº26, de 27/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados ao atendimento do tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$5.636,28 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. **37)** Em relação a Nota Fiscal nº 261, de 25/08/2020, da Trindade e Aguiar Médicos Ltda., referentes aos serviços prestados pelo Dr. Juarez Aguiar Trindade, a AHBJ deverá apresentar justificativa, pois a data de emissão da nota é anterior a vigência do termo. **38)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente aos serviços médicos prestados pela Dra. Mariana de Souza Lambertucci, pediatra, através da Nota Fiscal nº 045, de 27/08/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **39)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente a SMR CII Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Leonardo Soares, através da Nota Fiscal nº 351/2020, de 26/08/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade não aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **40)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a SMR CXXIX, referente aos serviços prestados pela Dra. Mariana Henringer Lisboa, pediatra através da Nota Fiscal nº 292/2020, de 26/08/2020, no valor de R\$2.100,00, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **41)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a Virgem Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Gustavo Henrique Souza Rocha, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 249, de 27/08/2020, no valor de R\$5.250,00, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **42)** A Associação Hospitalar deverá apresentar esclarecimentos sobre a contratação da SG Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados do Dr. Carlos Alberto Sá Grise, obstetra, através da Nota Fiscal nº 637, de 26/08/2020, no valor de R\$16.356,48, com informações detalhadas de pagamentos de plantões e honorários, além de justificativa para essa contratação, já que a especialidade médica não pode ser paga através da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **43)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a MGR Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pela Dra. Miriam Georgetti, pediatra através da Nota Fiscal nº 017/2020, de 28/08/2020, no valor de R\$6.300,00, em relação aos valores discriminados de plantões e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. Em relação a Nota Fiscal nº15/2020, no valor de R\$2.100,00 da mesma médica a apresentação e comprovações estão corretas. 44) A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a Lucas Vieira & Associados Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Lucas Vieira Rodrigues, através da Nota Fiscal nº 019/2020, de 28/08/2020, no valor de R\$1.189,78, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo também solicitada informações sobre sua especialidade médica de atendimento para conferência em relação a possibilidade de pagamento através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. Já pedindo esclarecimentos também sobre a escala de trabalho do referido médico, pois seu nome não está nas listas de plantões enviadas pela entidade no período de análise do pagamento. 45) A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a Elo Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Felipe Gustavo Monteiro de Oliveira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 547, de 27/08/2020, no valor de R\$5.854,45, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. 46) A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a IMRA Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pela Dra. Isabela Maria dos Reis Aguiar, obstetra, através da Nota Fiscal nº 03/2020, de 27/08/2020, no valor de R\$4.539,79, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. 47) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de INMED Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Daniel Bicalho, anestesista, através da Nota Fiscal nº47, de 27/08/2020, no valor de R\$5.200,31, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. 48) A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento ao Dr. Helbert José da Silva, pediatra, referente aos serviços prestados através da Nota Fiscal nº 22, de 27/08/2020, no valor de R\$22.965,51, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. 49) A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a IMPOMED Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Arthur Ribeiro de Oliveira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 230, de 27/08/2020, no valor de R\$4.433,39, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. Já pedindo esclarecimentos também sobre a escala de trabalho do referido médico, pois seu nome não está nas listas de plantões enviadas pela entidade no período analisado do pagamento. **50)** A AHBJ deverá apresentar justificativa em relação a contratação de Clínica de Endocrinologia Infantil, referente aos serviços prestados pelo Dr. Samuel Dutra Antônio, pediatra, através da Nota Fiscal nº 145, de 20/08/2020, no valor de R\$3.500,00, sendo que a nota fiscal é anterior a vigência do termo de convênio e informações sobre plantões e honorários. **51)** A Associação Hospitalar deverá apresentar esclarecimentos sobre a contratação da SMR CLI Ltda, referente aos serviços prestados da Dra. Paula Moraes Alves, obstetra, através da Nota Fiscal nº240, de 26/08/2020, no valor de R\$2.325,00, com informações detalhadas de pagamentos de plantões e honorários, além de justificativa para essa contratação, já que a especialidade médica não pode ser paga através da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **52)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a INMED Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Bruno Maciel Braga, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 84, de 27/08/2020, no valor de R\$15.982,52, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **53)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de MCM & HMR Assessoria e Desenvolvimento Ltda, referente aos serviços da Dra. Thais Miranda Ramos, anestesista, através da Nota Fiscal nº 95, de 28/08/2020, no valor de R\$4.339,63, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **54)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos referente ao pagamento dos serviços prestados pelo Dr. Antônio Kadar, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 330, de 28/08/2020, no valor de R\$4.926,05, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **55)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a Almeida e Milagres Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pela Dra. Isabela Miranda Milagres, pediatra através da Nota Fiscal nº 022/2020, de 28/08/2020, no valor de R\$3.000,00, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **56)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de Clínica Pena Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Eritson Márcio Fernandes, anestesista, através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Nota Fiscal nº 53, de 28/08/2020, no valor de R\$11.626,64, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **57)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre plantões e honorários referente à prestação de serviços da Dra. Jaqueline Silva Vieira, e sua especialidade médica, para conferência através da Portaria nº 245, para a comprovação da prestação de contas. **58)** A Associação Hospitalar deverá realizar a devolução à conta específica do termo de convênio do valor de R\$6.200,00 referente a pagamento de férias de 2 funcionárias da entidade, o que não pode ser realizado com esse recurso. **59)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de serviços da Dra. Julian Cristina Guerra Correa, fonoaudióloga, através do RPA, de 08/2020, no valor de R\$1.816,64, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **60)** No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Hilda de Oliveira Souza, cabe ressaltar que, até o momento, não foram entregues, mas já foram solicitados, aguardo a entrega. **Congonhas, análise realizada nos dias 05, 06, 07, 13, 14 e 15 de outubro de 2020.**

Viviane Crespo

Analista de Prestação de Contas

Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 328, DE 27 DE MARÇO DE 2017 E PORTARIA Nº500, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Referência: Termo de Convênio nº 05/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Dando continuidade à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 6441/2020, referente ao Termo de Convênio nº 05/2020 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo o custeio de atividades de alta e média complexidade no âmbito do SUS, com vistas à manutenção e continuidade dos serviços prestação pela Associação Hospitalar Bom Jesus com recursos da Portaria Ministerial nº 1.666, de 1º/07/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios para o enfretamento da emergência de saúde pública e combate ao COVID-19, cuja vigência de 26/08/2020 a 31/07/2021. Conforme termo de convênio, a prestação de contas é analisada e avaliada pelo Município sob dois aspectos, em especial: técnica: quanto à execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o município valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades e financeira: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da segunda prestação de contas feita em 19/10/2020: 1) As certidões/certificados referente ao período da análise foram apresentadas, sendo: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 11/11/2020; Certificado de Regularidade do FGTS, válido até 21/10/2020; Certidão Negativa de Débitos Municipal, com validade até 12/11/2020 e a Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 2) A segunda prestação de contas analisada se refere ao período de setembro/2020. 3) Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. 4) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 5) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto, a AHBJ apresentou corretamente. 6) A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar a tabela SUS de referência de valores para pagamentos dos honorários médicos e suas especialidades como objeto para adequação e comparação dos valores pagos pelo termo conforme Portaria nº 245. E considerando que estamos vivendo um período de pandemia devido à contaminação pelo novo coronavírus, considerando também que a Associação Hospitalar é uma entidade sem fins lucrativos e que não houve desvio de finalidade, e considerando finalmente as Portarias Ministeriais de Saúde, em razão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

000888
SETOR DE PROTOCOLO

pandemia, nº 245, de 24/03/2020, nº 1393, 21/05/2020 e nº 1666, de 01/07/2020, temos que mediante vários apontamentos. 7) Em relação a Nota Fiscal referente aos serviços prestados do Dr. Ramon Moreira Ferraz, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém peço informações sobre os plantões e honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que faz referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. 8) Em relação a Nota Fiscal referente aos serviços prestados do Dr. Alexandre Vila Nova, ortopedista, temos que a sua especialidade médica não é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém peço informações sobre os plantões e honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que faz referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. 9) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação para Alice Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Frederico Monteiro Vieira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 224, de 25/08/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$1.960,00 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes ao mês de julho, já que o termo de convênio tem sua vigência iniciada em agosto/2020. 10) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação para Alice Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Frederico Monteiro Vieira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 228, de 02/09/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$1.960,00 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários referentes ao mês de agosto. 11) Em relação a Nota Fiscal referente aos serviços prestados do Dr. Gabriel Aguiar, clínico geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém peço informações sobre os plantões e honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que faz referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. 12) Em relação a Nota Fiscal referente aos serviços prestados do Dr. Diego Enrico Duarte, dentista, temos que a especialidade não é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém peço informações sobre os plantões e honorários e esclarecimentos sobre o pagamento já que faz referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. 13) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Bruno Oliveira Saldanha, clínico geral, referentes ao mês de junho, sendo que sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

SÉTOR DE PROTOCOLO

CIDADE DOS PROFETAS

especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, mas o início da vigência do termo é a partir de 08/2020. 14) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Rafael Patrício de Rezende, clínico geral, referentes ao mês de junho, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, mas o início da vigência do termo é a partir de 08/2020. 15) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de INMED Instituto Médico Ltda, referente aos serviços do Dr. Bruno Maciel Braga, ortopedista, através das Notas Fiscais nº 81 e nº92, de 25/08 e 24/09/2020, com valores de R\$2.342,17 e R\$5.786,55, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da nota é de julho e o termo se inicia em 08/2020. 16) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Leonardo Rodrigues, como plantonista UTI, referentes ao mês de junho, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, mas o início da vigência do termo é a partir de 08/2020. 17) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação Uroclinica Ltda, referente aos serviços do Dr. Wellington dos Santos Almeida, urologista, através da Nota Fiscal nº435, de 28/08/2020, no valor de R\$1.525,92, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da nota é de junho e o termo se inicia em 08/2020. 18)) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Roberto Hilário Ferreira, como plantonista UTI, referentes ao mês de junho, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, mas o início da vigência do termo é a partir de 08/2020. 19) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários da Dra. Camila Emanuele Peixoto, como plantonista UTI, referentes ao mês de junho, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, mas o início da vigência do termo é a partir de 08/2020. 20) A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários da Dra. Lara Helena Caldeira, como plantonista UTI, referentes ao mês de junho, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, mas o início da vigência do termo é a partir de 08/2020. E também esclarecimentos já que na prestação de contas do Convênio nº 03/2020, há também nota da médica referente ao mesmo período. 21) A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento da Nota Fiscal nº 654 - Biovein Medicina Integrada Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Leonardo Chaer Rezende, em relação aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

SEIUM DE PROTOCOLO

valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **22)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Yuri Teles Gomes, como plantonista UTI, referentes ao mês de junho, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, mas o início da vigência do termo é a partir de 08/2020. **23)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários da Dra. Raquel Vieira Andrade, como plantonista UTI, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245. **24)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação Capati Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Thiago Capati, ginecologista, através da Nota Fiscal nº79, de 27/08/2020, no valor de R\$2.477,25, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da nota é de junho e o termo se inicia em 08/2020. **25)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários da Dra. Julia Capati, como clínica geral, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, mas a referência do pagamento é de junho, sendo que o início da vigência do termo é a partir de agosto/2020. **26)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento ao Dr. Filipe Brum Braga, clínico geral, referente aos serviços prestados através da Nota Fiscal nº 452, de 28/08/2020, no valor de R\$24,772,89, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, mas o pagamento faz referência a junho sendo que o termo de convênio tem sua vigência em 08/2020. **27)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de HL Saúde Ltda, referente aos serviços do Dr. Leandro Nogueira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 37, de 27/08/2020, no valor de R\$3.167,21, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da nota é de junho e o termo se inicia em 08/2020. **28)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Rodrigo Capuano, como clínico ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, sendo a referência do pagamento a Nota fiscal nº 359/2020, de 28/08/2020. **29)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a SMR XXVI Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dra. Cecília Carneiro, plantonista, através das Notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

SETOR DE PROTOCOLO

CIDADE DOS PROFETAS

Fiscais nº 261 e nº 268/2020, de 24/08 e 24/09/2020, com valores de R\$2.296,25 e R\$41.928,85, respectivamente, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **30)** Em relação a Nota Fiscal referente aos serviços prestados do Dr. Fabrício Costa Ferreira, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém peço informações sobre os plantões e honorários. **31)** A AHBJ deverá apresentar a listagem da folha de pagamentos feita com os recursos transferidos em 02/09/2020, no valor de R\$374.505,60, apresentando informações e esclarecimentos sobre essa despesa. **32)** A AHBJ apresentou justificativa para o pagamento feita com os recursos transferidos em 03/09/2020, no valor de R\$790,84, apresentando informações e esclarecimentos sobre essa despesa. **33)** Em relação a Nota Fiscal referente aos serviços prestados da Dra. Alana Fagundes de Aguiar, temos que a especialidade médica não foi especificada para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, portanto peço a especificação e além de informações sobre os plantões e honorários. **34)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação Paiva Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Adeylton Rosa Paiva, ginecologista e obstetra, através da Nota Fiscal nº2020/53, de 31/08/2020, no valor de R\$9.496,40, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19 e a referência da nota é de junho e o termo se inicia em 08/2020. **35)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação para Alice Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Frederico Monteiro Vieira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 232, de 09/09/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$15.662,50 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. **36)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Gabriel Aguiar Santos, como clínico ou plantonista, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, mas a referência do pagamento é de julho, sendo que o início da vigência do termo é a partir de agosto/2020, será enviado à Controladoria para apreciação e deliberação. **37)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores de plantões e honorários da contratação da Quatro Irmãos Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 377, de 10/09/2020, referente à prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SETOR DE PROTOCOLO

de serviços do Dr. Lucas Ribeiro, como clínico geral, sendo que essa especialidade médica pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020. **38)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação para Gama Médica Ltda, referente aos serviços do Dr. José Carlos B. Gama, ginecologista/obstetrícia, através da Nota Fiscal nº 1015, de 11/09/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$2.100,00 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. **39)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação para Igmed Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Ignácio Loyola, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 0289, de 11/09/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$15.430,80 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. **40)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários de Maria José Asevedo Rezende Grodzki, clínica geral, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245. **41)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários de Innova Sociedade Médica Ltda., referente aos serviços médicos prestados por Bruno Diego Rodrigues Maciel, anestesista, além de que sua especialidade médica não está em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, de 24/03/2020, para pagamento dos valores. **42)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários da LFGF Medicina Ltda., referente aos serviços prestados pelo Dr. Luis Felipe Gonçalves, clínico geral, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245. **43)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação da HIP Ortopedia Ltda, através da Nota Fiscal de serviços nº 387, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$5.063,23 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. **44)** A Associação Hospitalar deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a SMR LXII, referente aos serviços prestados pelo Dr. Carlos Eduardo de Castro, cirurgião geral, através das Notas Fiscais nº 375 e nº 385/2020, de 05/09 e 23/09/2020, nos valores de R\$5.786,55 e R\$6.750,97, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga com recursos oriundos da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

SETOR DE PROTOCOLO

tratamento da COVID-19. **45)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de Clínica Médica Leonardo A M Adami, referentes aos serviços prestados pelo Dr. Leonardo Antunes M. Adami, especialista em ortopedia, através das Notas Fiscais nº001 e nº 4, de 10/09 e 24/09/2020, nos valores de R\$5.545,44 e R\$4.822,12, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados ao atendimento do tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. **46)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos referente ao pagamento dos serviços prestados pelo Dr. Antônio Kadar, ortopedista, através das Notas Fiscais nº 333 emº 336, de 09/09 e 25/09/2020, com valores de R\$3.044,48 cada, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **47)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de MCM & HMR Assessoria e Desenvolvimento Ltda, referente aos serviços da Dra. Thais Miranda Ramos, anestesista, através das Notas Fiscais nº 98 e nº 103, de 09/09 e 23/09/2020, nos valores de R\$6.173,37 e R\$2.057,79, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **48)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de Clínica Pena Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Eritson Márcio Fernandes, anestesista, através das Notas Fiscais nº 55 e nº 62, de 10/09 e 25/09/2020, nos valores de R\$7.715,40 cada, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **49)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a SMR CXXIX, referente aos serviços prestados pela Dra. Marina Henringer Lisboa, pediatra através da Nota Fiscal nº 297/2020, de 10/09/2020, no valor de R\$1.928,85, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **50)** A Associação Hospitalar deverá apresentar esclarecimentos sobre a contratação da SMR CLI Ltda, referente aos serviços prestados da Dra. Paula Moraes Alves, obstetra, através das Notas Fiscais nº246 e nº 253, de 10/09 e 24/09/2020, nos valores de R\$1.928,85, cada, com informações detalhadas de pagamentos de plantões e honorários, além de justificativa para essa contratação, já que a especialidade médica não pode ser paga através da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **51)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de HL Saúde Ltda, referente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS SETOR DE PROTOCOLO
CIDADE DOS PROFETAS

serviços do Dr. Leandro Nogueira, ortopedista, através das Notas Fiscais nº 40 e nº 42, de 10/09 e 25/09/2020, nos valores de R\$2.058,00 e R\$1.800,26, respectivamente, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **52)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento ao Dr. Filipe Brum Braga, clínico geral, referente aos serviços prestados através da Nota Fiscal nº 454, de 10/09/2020, no valor de R\$22.595,10, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **53)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente a JD Saúde Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. João Karol Souza Campos, cirurgião e médico saúde da família, através da Nota Fiscal nº 040, de 09/09/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **54)** A AHBJ deverá apresentar justificativa de contratação da SMR CLXXIV Ltda., através dos serviços do Dr. Gustavo Pereira, anestesista, nas Notas Fiscais nº 196 e nº 206/2020, de 09/09 e 23/09/2020, sendo que sua especialidade médica não pode ser paga com cursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, além de informações discriminadas sobre valores de plantões e honorários. **55)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente aos serviços médicos prestados pela Dra. Mariana de Souza Lambertucci, pediatra, através das Notas Fiscais nº 051 e nº 56, de 11/09 e 24/09/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **56)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente a AVM Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. André Loureiro Margato, cirurgião, através das Notas Fiscais nº 572 e nº 574, de 09/09 e 24/09/2020, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **57)** A AHBJ deverá apresentar justificativa de contratação de serviços médicos de anestesista, referente ao Dr. Mailson Roberto da Cruz, através das Notas Fiscais nº 020 e nº 21, de 09/09 e 23/09/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$9.644,25 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. **58)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente a Álvaro Luiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS SETOR DE PROTOCOLO
CIDADE DOS PROFETAS

Cordeiro Pereira referente aos serviços médicos de plantonista prestados, através de RPA, de 09/2020, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **59)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre os pagamentos a Virgem Serviços Médicos Ltda., referente aos serviços prestados pelo Dr. Gustavo Henrique Souza Rocha, ortopedista, através das Notas Fiscais nº 253 e nº 260, de 09/09 e 24/09/2020, nos valores de R\$1.928,85 e R\$3.857,70, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **60)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a Elo Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Felipe Gustavo Monteiro de Oliveira, ortopedista, através das Notas Fiscais nº 551 emº 553, de 09/09 e 24/09/2020, com valores de R\$6.750,98 e R\$5.786,55, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **61)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente a SMR CII Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Leonardo Soares, através da Nota Fiscal nº 05, de 10/09/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade não aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **62)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a INMED Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Bruno Maciel Braga, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 88, de 09/09/2020, no valor de R\$4.581,01, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **63)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a IMPOMED Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Arthur Ribeiro de Oliveira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 232, de 10/09/2020, no valor de R\$6.027,66, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **64)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a IMRA Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pela Dra. Isabela Maria dos Reis Aguiar, obstetra, através da Nota Fiscal nº 04/2020, de 10/09/2020, no valor de R\$7.202,27, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **65)** A AHBJ deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

000000
FETOR DE PROTOCOLO

apresentar justificativa de contratação da SMR CXLVI Ltda., através dos serviços do Dr. Leandro Fonseca, anestesista, nas Notas Fiscais nº 139 e nº 143/2020, de 09/09 e 23/09/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$3.857,70 ser devolvido à conta específica do termo, caso não haja justificativa, além de informações sobre valores de plantões e honorários discriminadas. **66)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento ao Dr. Helbert José da Silva, pediatra, referente aos serviços prestados através das Notas Fiscais nº 23 emº 24, de 09/09 e 25/09/2020, nos valores de R\$19.245,60 cada, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **67)** A Associação Hospitalar deverá apresentar esclarecimentos sobre a contratação da SG Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados do Dr. Carlos Alberto Sá Grise, obstetra, através das Notas Fiscais nº 639 e nº 642, de 10/09 e 24/09/2020, com valores de R\$9.644,25 e R\$7.715,40, com informações detalhadas de pagamentos de plantões e honorários, além de justificativa para essa contratação, já que a especialidade médica não pode ser paga através da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **68)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a MGR Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pela Dra. Miriam Georgetti, pediatra através das Notas Fiscais nº 019 e nº 20/2020, de 09 e 24/09/2020, nos valores de R\$13.228,65 e R\$8.231,16, respectivamente, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **69)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a BRG Serviços Médicos, referente aos serviços prestados pelo Dr. Guilherme Leite Zambelli de Almeida, cirurgião geral, através da Nota Fiscal nº 25/2020, de 09/09/2020, no valor de R\$15.430,80, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **70)** Referente às Notas Fiscais nº 599 e nº 603 – Clínica Seabra Ltda., através dos serviços prestados pelo Dr. Geraldo Gilmar Atayde Seabra, a analista enviará a Controladoria para parecer da possibilidade de que mesmo em outra função exercida, o prestador de serviço é servidor público efetivo, não podendo receber recurso de convênio, num contexto generalizado. Após manifestação a AHBJ será comunicada do parecer. Sendo sua especialidade médica aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **71)** A Associação Hospitalar deverá apresentar esclarecimentos sobre a contratação da AME - Exames Médicos Complementares Ltda, referente aos serviços prestados da Dra. Giovanna Vieira Moreira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

SETOR DE PROCELDO

CIDADE DOS PROFETAS

oftalmologista, através da Nota Fiscal nº 65, de 01/09/2020, no valor de R\$16.667,04, com informações detalhadas de pagamentos de plantões e honorários, além de justificativa para essa contratação, já que a especialidade médica não pode ser paga através da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

72) A Associação Hospitalar deverá apresentar esclarecimentos sobre a contratação da AME - Exames Médicos Complementares Ltda., referente aos serviços prestados do Dr. Bruno de Miranda Cordeiro, oftalmologista, através da Nota Fiscal nº 68, de 01/09/2020, no valor de R\$6.323,24, com informações detalhadas de pagamentos de plantões e honorários, além de justificativa para essa contratação, já que a especialidade médica não pode ser paga através da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

73) A Associação Hospitalar deverá apresentar esclarecimentos sobre a contratação da AME - Exames Médicos Complementares Ltda., referente aos serviços prestados do Dr. Frederico de Miranda Cordeiro, oftalmologista, através da Nota Fiscal nº 67, de 01/09/2020, no valor de R\$12.312,54, com informações detalhadas de pagamentos de plantões e honorários, além de justificativa para essa contratação, já que a especialidade médica não pode ser paga através da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

74) A Associação Hospitalar deverá apresentar esclarecimentos sobre a contratação da AME - Exames Médicos Complementares Ltda., referente aos serviços prestados da Dra. Letícia Torres Elias, oftalmologista, através da Nota Fiscal nº 66, de 01/09/2020, no valor de R\$6.758,64, com informações detalhadas de pagamentos de plantões e honorários, além de justificativa para essa contratação, já que a especialidade médica não pode ser paga através da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19.

75) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de Trindade e Aguiar Médicos Ltda, referentes aos serviços prestados pelo Dr. Juarez Aguiar Trindade, especialista em ortopedia, através das Notas Fiscais nº265 e nº 266, de 09/09 e 24/09/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados ao atendimento do tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$5.636,28 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários.

76) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de Sergio Renato Serviços Médicos, referente aos serviços prestados pelo Dr. Felipe Pinheiro Bottrel, através das Notas Fiscais nº 17 e nº19, de 10 e 25/09/2020, cuja especialidade médica é anestesista, e contudo como pode atuar em plantão de urgência e emergência, peço esclarecimentos discriminados sobre os plantões e honorários, já que essa especialidade médica específica, não pode ser paga com recursos destinados ao atendimento do tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$2.057,79 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa.

77) A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

000030
SETOR DE PROTOCOLO

referente a RGL Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Rafael Geraldo Leão, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **78)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Rodrigo Capuano, como clínico ou plantonista, através da Nota Fiscal nº 364/2020, de 09/09/2020, sendo necessário especificar sua área médica para verificação de possibilidade de pagamento em conformidade com Portaria Ministerial nº 245. **79)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação de BKG Serviços Médicos, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Rodrigo Carvalho Rodrigues Valle, através da Nota Fiscal nº 088, de 09/09/2020, pois essa especialidade médica de anestesista não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$8.181,60 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. **80)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação Paiva Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Adeylton Rosa Paiva, ginecologista e obstetra, através da Nota Fiscal nº2020/58, de 10/09/2020, no valor de R\$6.174,00, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **81)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento das Notas Fiscais nº 654 e nº 675 - Biovein Medicina Integrada Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Leonardo Chaer Rezende, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **82)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação de INMED Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Daniel Bicalho, anestesista, através da Nota Fiscal nº49, de 09/09/2020, no valor de R\$7.715,40, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **83)** A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários de Roberto Hiromu Misaka, clínico geral, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **84)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Bruno Oliveira Saldanha, clínico geral, referentes a Nota Fiscal nº 770, de 10/09/2020, no valor de R\$8.232,00, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade



com Portaria Ministerial nº 245. **85)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente ao Centro Médico Flávio Augusto Silva Fernandes, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Flávio A S Fernandes, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que tratou recursos destinados a tratamento da COVID-19. **86)** A Associação Hospitalar deverá realizar a devolução do valor de R\$490,00 pago através dos serviços prestados por Odontologia Martelli, através da Nota Fiscal nº 12, de 01/09/2020, já que o serviço de odontologia não pode ser pago com recurso destinado especificamente para tratamento da COVID-19, conforme Portaria nº 245, de 24/03/2020. **87)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação dos serviços médicos da Dra. Fernanda Santos da Silva, ginecologista, através das Notas Fiscais nº 24 e nº 255, de 04/09 e 14/09/2020, com valores de R\$2.058,00 e R\$3.087,00, respectivamente, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **88)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação para Premiermed Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Pedro Henrique Gomes Rocha, ortopedista, através das Notas Fiscais nº 104, nº 109 e nº 110, de 03/09, 15/09 e 24/09/2020, respectivamente, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$5.786,55 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. **89)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários da Dra. Fernanda Neves Rosa, infectologista, referentes a Nota Fiscal nº 389, de 02/09/2020, no valor de R\$2.296,25, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245. **90)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação Capati Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Thiago Capati, ginecologista, através das Notas Fiscais nº 85 e nº 94, de 14/09 e 24/09/2020, com valores de R\$1.928,85 e R\$45.786,55, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **91)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários da Dra. Julia Capati, como clínica geral, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245. **92)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Rafael Patrício de Rezende, clínico geral, através da Nota Fiscal nº 64/2020, de 09/09/2020, no valor de R\$4.822,12, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SECRETARIA DE PROCEL
10/10/20

93) A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente aos serviços médicos prestados pela Dra. Thaís Franco, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. 94) A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre os pagamentos feitos através das Notas Fiscais nº 514 e nº 522, de 16/09 e 25/09/2020, nos valores de R\$11.550,00 e R\$9.261,00, referentes aos serviços médicos prestados pelo Dr. Bernardo Augusto Resende Martins, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. 95) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação dos serviços médicos da Dra. Rosa Rakell Martins Borges, ginecologista, através das Notas Fiscais nº664 e nº 666, de 18/09 e 24/09/2020, com valores de R\$2.058,00 cada, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. 96) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação dos serviços médicos do Dr. José Gonçalves de Souza, urologista, através das Notas Fiscais nº111 e nº 112, de 16/09/2020, com valores de R\$5.511,00 e R\$11.022,00, respectivamente, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. 97) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação dos serviços médicos da Dra. Lucymara Cristina Abreu Fernandes, ginecologista, através das Notas Fiscais nº03, nº04 e nº 7, de 14, 16 e 24/09/2020, com valores de R\$2.058,00, R\$3.087,00 e R\$4.116,00, respectivamente, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. 98) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação para Alice Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Frederico Monteiro Vieira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 235, de 24/09/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$13.205,50 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. 99) Em relação a Nota Fiscal referente aos serviços prestados do Dr. Gabriel Aguiar, clínico geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém peço informações sobre os plantões e honorários para esclarecimentos sobre o pagamento. 100)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SETOR DE PROTOCOLO

Em relação a Nota Fiscal referente aos serviços prestados do Dr. Gabriel Aguiar, clínico geral, temos que a especialidade médica é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém peço informações sobre os plantões e honorários e esclarecimentos sobre o pagamento. **101)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores de plantões e honorários da contratação da Quatro Irmãos Serviços Médicos Ltda, através da Nota Fiscal nº 379, de 24/09/2020, referente à prestação de serviços do Dr. Lucas Ribeiro, como clínico geral, sendo que essa especialidade médica pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020. **102)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação para Gama Médica Ltda, referente aos serviços do Dr. José Carlos B. Gama, ginecologista/obstetrícia, através da Nota Fiscal nº 1023, de 24/09/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$1.970,85 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. **103)** A Associação Hospitalar Bom Jesus deverá apresentar justificativa de contratação para Igimed Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços do Dr. Ignácio de Loyola S. Serrao, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 293, de 24/09/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, conforme Portaria Ministerial de Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$2.471,29 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. **104)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários da Dra. Maria José Asevedo Rezende Grodzki, clínica geral, feitos através da Nota Fiscal nº 69, de 23/09/2020, no valor de R\$9.041,76, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245. **105)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários do Dr. Vinícius Ferreira Gonçalves, clínica geral, feitos através da Nota Fiscal nº 347, de 24/09/2020, no valor de R\$5.511,00, sendo que sua especialidade médica pode ser paga em conformidade com Portaria Ministerial nº 245. **105)** A AHBJ deverá apresentar informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários de Innova Sociedade Médica Ltda., referente aos serviços médicos prestados por Bruno Diego Rodrigues Maciel, anestesista, através da Nota Fiscal nº 428, de 24/09/2020, no valor de R\$43.587,70, já que sua especialidade médica não está em conformidade com Portaria Ministerial nº 245, de 24/03/2020, caso haja justificativa para o pagamento. **106)** A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa de contratação da HIP Ortopedia Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Jaider Parreiras de Paulo, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 389, de 24/09/2020, pois essa especialidade médica não pode ser paga com recursos destinados a atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

SECTOR DE PROTOCOLOS

CIDADE DOS PROFETAS

da COVID-19, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, devendo então o valor de R\$5.786,55 ser devolvido à conta específica do termo de convênio, caso não haja justificativa, além de informações discriminadas sobre valores dos pagamentos de plantões e honorários. **107)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a IMRA Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pela Dra. Isabela Maria dos Reis Aguiar, obstetra, através da Nota Fiscal nº 06/2020, de 24/09/2020, no valor de R\$2.057,79, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, sendo que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **108)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente a Neocenter Ouro Preto Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Leonardo Soares Oliveira Fialho, ginecologista, através da Nota Fiscal nº 008/2020, de 24/09/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade não aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **109)** A AHBJ deverá realizar esclarecimentos sobre o pagamento referente a JD Saúde Ltda, referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. João Karol Souza Campos, cirurgião e médico saúde da família, através da Nota Fiscal nº 044, de 23/09/2020, apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, sendo sua especialidade aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **110)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a IMPOMED Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Arthur Ribeiro de Oliveira, ortopedista, através da Nota Fiscal nº 240, de 24/09/2020, no valor de R\$3.857,70, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. **111)** A Associação Hospitalar deverá realizar esclarecimentos referente a prestação de serviços da SMR CXCVC Sociedades Médicas Reunidas Ltda, através dos serviços médicos do Dr. Bruno Ferreira de Azevedo, sobre sua especialidade médica e plantões e honorários, já que não consegui identificar essas informações para aceite do pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **112)** A Associação Hospitalar deverá realizar esclarecimentos referente a prestação de serviços médicos do Dr. André Coutinho Alves Mingote, sobre sua especialidade médica e plantões e honorários, já que não consegui identificar essas informações para aceite do pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19. **113)** A AHBJ deverá apresentar esclarecimentos sobre o pagamento a Lucas Vieira & Associados Serviços Médicos Ltda, referente aos serviços prestados pelo Dr. Lucas Vieira Rodrigues, através da Nota Fiscal nº 023/2020, de 24/09/2020, no valor de R\$2.057,79, em relação aos valores discriminados de plantões e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROV. 001/2011

honorários, sendo também solicitada informações sobre sua especialidade médica de atendimento para conferência em relação a possibilidade de pagamento através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. 114) Houve o pagamento indevido de funcionários no valor total de R\$1.530,24, que deverá ser integralmente devolvido à conta específica do termo. 115) Em relação a primeira análise de prestação de contas desse termo, feita em outubro/2020, a AHBJ enviou os Ofícios nº 016/2021 e nº 017/2021, ambos datados de 27/01/2021, em resposta ao Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/127/2020, DE 19/10/2020, que serão anexados após esta análise e após tramitação do processo serão analisados. Congonhas, análise realizada nos dias 18, 19, 20, 23, 24/11 e 09, 10, 11/12/2020, 25/02 e 01, 02, 03 e 04 de março de 2021.

Viviane Crespo
Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS
COM RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO Nº 02/2021.
PORTARIA Nº 300, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Referência: Termo de Convênio nº 05/2020 – Associação Hospitalar Bom Jesus

Dando continuidade à análise da prestação de contas, anexada ao processo administrativo nº 6441-001/2020, referente ao Termo de Convênio nº 05/2020 firmado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, tendo como objeto do termo o custeio de atividades de alta e média complexidade no âmbito do SUS, com vistas à manutenção e continuidade dos serviços prestação pela Associação Hospitalar Bom Jesus com recursos da Portaria Ministerial nº 1.666, de 1º/07/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública e combate ao COVID-19, cuja vigência de 26/08/2020 a 31/07/2021. Conforme termo de convênio, a prestação de contas é analisada e avaliada pelo Município sob dois aspectos, em especial: **técnica**: quanto à execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o município valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades e **financeira**: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública. Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da quarta prestação de contas feita em 27/01/2021, através dos Ofícios AHBJ nº016 e 017/2021: 1) As certidões/certificados referente ao período da análise foram apresentadas, sendo: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 25/05/2021; Certificado de Regularidade do FGTS, válido até 12/02/2021; Certidão Negativa de Débitos Municipal, com validade até 26/02/2021 e a Certidão Negativa de Débitos Tributários, com validade até 28/03/2021 e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 25/07/2021. 2) A quarta prestação de contas analisada se refere ao período de novembro e dezembro/2020. 3) Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. 4) Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 5) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto, a AHBJ apresentou corretamente. 6) **Para conhecimento o valor dessa prestação de contas se refere ao ressarcimento feito pela AHBJ, no valor de R\$166.191,47 e os gastos pagos com esse recurso para as despesas do plano de trabalho.** 7) Sendo as especialidades médicas abaixo aceitas para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados ao tratamento da COVID-19, a AHBJ deverá realizar esclarecimentos dos serviços médicos prestados apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, referente aos itens: a) Dr. Ramon Moreira Ferraz, através da NF nº 955, de 21/12/2020, no valor de R\$5.511,00; b) Dra. Lara Helena Caldeira, através da NF nº 57/2020, de 21/12/2020, no valor de R\$4.133,25; c) Dr. Antônio Flávio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Alvarenga, através da NF nº 58/2020, de 22/12/2020, no valor de R\$15.155,25; **d)** RGL Serviços Médicos Ltda., referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Rafael Geraldo Leão, através da NF nº 2020000039, de 28/12/2020, no valor de R\$4.133,25; **e)** Dr. Fabrício Costa, através da NF nº 52, de 22/12/2020, no valor de R\$4.133,25; **f)** Dra. Raquel Vieira, através da NF nº 40, de 23/12/2020, no valor de R\$5.511,00; **g)** Dra. Cecília Carneiro, através da Nota Fiscal nº 292, de 22/12/2020, com valores de R\$4.133,25; **h)** Dr. Guilherme Melillo, através da NF nº 61, de 22/12/2020, no valor de R\$10.290,00; **i)** Dra. Thaís Ferreira, através da NF nº 113, de 2/12/2020, no valor de R\$2.755,50; **j)** Dr. Pedro Henrique de Oliveira, através do RPA dez/2020, no valor de R\$3.513,52; **k)** Dra. Lorena Mota Freitas, através da NF nº 20200000103, de 23/12/2020, no valor de R\$9.407,04; **m)** Dr. Matheus Leite, através da NF nº 09, de 23/12/2020, no valor de R\$4.656,00; **n)** Dra. Vanessa Paiva, através da NF nº 319, de 28/12/2020, no valor de R\$1.102,20; **o)** Dra. Thaís Franco, através das Notas Fiscais nº 55 e 56, de 28/12/2020, nos valores de R\$14.087,52 e R\$8.217,72, respectivamente, sendo que se tratam do mesmo período de execução de 11/2020; **p)** Dr. Lucas Figueiredo, através da NF nº 2020/14, de 23/12/2020, no valor de R\$4.703,52; **q)** Dr. Felipe Jean Souza, através de NF nº 06, de 21/12/2020, no valor de R\$4.704,00; **r)** Dr. Jorge Aluísio Prates, através da NF nº 151, de 22/12/2020, no valor de R\$4.408,80; **s)** Dra. Bárbara Dias Lana, através da NF nº 21, de 21/12/2020, com valor de R\$10.565,64; **t)** Dr. Daniel Lameu, através da NF nº 161, de 21/12/2020, no valor de R\$5.511,00; **u)** Dra. Fernanda Thereza Santos, através das Notas Fiscais nº 210 e 211, de 21/12 e 23/12/2020, com valores de R\$4.704,00 e R\$14.406,00, respectivamente, já que as duas notas se referem ao mesmo período de 11/2020; **v)** Dr. Roberto Hiromu, através da NF nº 86, de 29/12/2020, no valor de R\$12.348,00; **w)** Dr. Ennos Cavalcanti, através da NF nº 2020/16, de 23/12/2020, com valor de R\$5.144,48. **8)** Referente à Nota Fiscal nº 642 – Clínica Seabra Ltda., através dos serviços prestados pelo Dr. Geraldo Gilmar Atayde Seabra, a analista enviará a Controladoria para parecer da possibilidade de que mesmo em outra função exercida, o prestador de serviço é servidor público efetivo, não podendo receber recurso de convênio, num contexto generalizado. Após manifestação a AHBJ será comunicada do parecer. Sendo sua especialidade médica aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, a AHBJ poderá enviar esclarecimentos sobre os seus atendimentos ao tratamento da COVID-19.

***Seguem abaixo as notificações da análise referente à entrega da terceira prestação de contas feita em 02/12/2020, através do Ofício AHBJ nº192/2020:** **1)** As certidões/certificados referente ao período da análise foram apresentadas, sendo: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 12/05/2021; Certificado de Regularidade do FGTS, válido até 17/12/2020; Certidão Negativa de Débitos Municipal, com validade até 13/12/2020 e a Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 24/04/2021. **2)** A terceira prestação de contas analisada se refere ao período de outubro/2020. **3)** Em relação aos anexos apresentados: o anexo de Execução Físico Financeira, a Execução da Receita e Despesa, a Relação de Pagamentos, a Relação de Bens e a Conciliação Bancária foram apresentados corretamente. **4)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Os extratos bancários do período foram apresentados corretamente, tanto da conta corrente, quanto da aplicação. 5) Em relação ao relatório de cumprimento do objeto, a AHBJ apresentou corretamente. 6) A Associação Hospitalar Bom Jesus apresentou a tabela SUS de referência de valores para pagamentos dos honorários médicos e suas especialidades como objeto para adequação e comparação dos valores pagos pelo termo conforme Portaria nº 245. 7) Sendo as especialidades médicas abaixo aceitas para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados ao tratamento da COVID-19, a AHBJ deverá realizar esclarecimentos dos serviços médicos prestados apresentando os valores discriminados de plantões e honorários médicos, referente aos itens: a) Dr. Bruno Oliveira Saldanha, clínico geral, referente ao 08/2020, NF nº780, de 25/09/2020, no valor de R\$10.290,00; b) RGL Serviços Médicos Ltda., referente aos serviços médicos prestados pelo Dr. Rafael Geraldo Leão, através da NF nº 2020000025, no valor de R\$1.928,85, de 01/10/2020; c) Dr. Thiago Maia, referente 06/2020, NF nº 029, de 28/09/2020, no valor de R\$2.768,96; d) Dr. Gabriel Milhomem da Silva Mota, através da NF nº 2020/42, de 28/09/2020, no valor de R\$2.169,96; e) Dr. Rodrigo Carvalho, através da NF nº 2020/59, de 28/09/2020, no valor de R\$10.290,00; f) Dr. Adeylton Rosa Paiva, através da NF nº 2020/60, de 28/09/2020, no valor de R\$7.717,50; g) Dr. Rafael Patrício, através da NF nº 20200000068, de 28/09/2020, no valor de R\$3.857,70; h) Dr. Daniel Bicalho, através da NF nº 53, de 25/09/2020, no valor de R\$5.786,55; i) Dr. Flávio Augusto Silva Fernandes, através da NF nº 2020000348, de 26/09/2020, no valor de R\$11.573,10; j) Dr. Filipe Brum Braga, através da NF nº 457, de 27/09/2020, no valor de R\$22.315,55; k) Dr. Guilherme Leite Zambelli de Almeida, através da Nota Fiscal nº 26/2020, de 28/09/2020, no valor de R\$11.573,10; l) Dr. Roberto Hiromu Misaka, através da NF nº 73, de 28/09/2020, no valor de R\$14.406,00; m) Dra. Mirian Georgetti, através da NF nº 2020/21, de 02/10/2020, no valor de R\$9.799,00. 8) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação Uroclinica Ser Médicos S/C Ltda, referente aos serviços do Dr. Paulo José Gonçalves de Souza, urologista, através da Nota Fiscal nº120, de 28/09/2020, no valor de R\$11.022,00 em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, já que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19, mas se a NF se refere a plantão de atendimento, ou no caso de não haver justificativa, o valor deverá ser devolvido à conta específica do termo. 9) Em relação as Notas Fiscais referente aos serviços prestados do Dr. Alexandre Vila Nova, ortopedista, temos que a sua especialidade médica não é aceita para pagamento conforme determinação da Portaria nº 245, de 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a tratamento da COVID-19, porém peço informações sobre os plantões e honorários e informações sobre o pagamento, e caso não haja justificativa, o valor das notas fiscais nº 756 e 757, de 23/09 e 29/09/2020, com valores de R\$3.429,65 cada, deverá ser devolvido à conta específica do termo. Além de esclarecimento sobre a referência a julho, na NF nº 756, sendo que o termo de convênio tem sua vigência a partir de 08/2020. 10) A Associação Hospitalar deverá apresentar justificativa para a contratação dos serviços médicos da Dra. Fernanda Santos da Silva, ginecologista, através da Nota Fiscal nº27, de 30/09/2020, com valor de R\$5.145,00, em relação aos valores discriminados de plantões e honorários, além de que sua especialidade médica de atendimento não pode ser paga através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Portaria Ministerial da Saúde nº 245, 24/03/2020, que trata dos recursos destinados a atendimento ao tratamento da COVID-19. 11) A AHBJ deverá apresentar a listagem da folha de pagamentos feita com os recursos transferidos em 06/10/2020, no valor de R\$297.000,00, apresentando informações detalhadas sobre essa despesa. 12) A entidade também apresentou os comprovantes de depósito nos valores totais de R\$1.254,00, em out/2020, perfazendo o total de R\$1.609,30 depositados pela AHBJ, que cobrem os valores de tarifas bancárias do mesmo período que somam o mesmo valor.

****Referente a 2ª prestação de contas, analisada em março/2021, ainda não houve resposta ao Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/016/2021, de 04/03/2021 (fls. 904 a 916 do PA 6441-001/2020).**

*****Referente a 1ª prestação de contas, analisada em outubro/2020 e em resposta ao Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/127/2020, de 19/10/2020 (fls. 303 a 310 do PA 6441/2020), a AHBJ enviou as seguintes respostas através dos Ofícios AHBJ nº 016 e 017/2021: 1) As certidões foram apresentadas atualizadas. 2) A AHBJ apresentou a tabela SUS de referência de valores para pagamentos dos honorários médicos e suas especialidades como objeto para adequação e comparação dos valores pagos pelo termo conforme Portaria nº 245. 3) A entidade realizou o ressarcimento total no valor de R\$166.191,47, em 30/12/2020, conforme comprovante anexado, referente aos itens nº 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59. Não cabendo mais pendências da AHBJ nessa análise.**

******No que se refere aos relatórios da gestora do termo, Sra. Hilda de Oliveira Souza, cabe ressaltar que, até o momento, não foram entregues, mas já foram solicitados, aguardo a entrega. Ressaltando, que houveram várias interações da gestora, tanto via telefônica, quanto via e-mail, com a analista e também com a Associação Hospitalar e a Controladoria para informações pertinentes as escalas de trabalho, leitos de Covid e outros esclarecimentos. Contudo, novamente será reiterado o pedido de entrega do relatório de cumprimento do objeto à gestora referente ao período de agosto/2020 a maio/2021. Congonhas, análise realizada nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2021.**

Viviane Crespo

Analista de Prestação de Contas
Diretoria de Convênios